



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 24.670, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EUNICE PEREIRA BARROS para exercer o cargo de docente: Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, convocada conforme mandado de cumprimento de determinação judicial, nos autos de nº 8013176-88.2018.8.11.0003, em trâmite na 2ª Juizado Especializado da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 029 – PMR-MT, publicado no Diorondon-e nº 4.508 de 09 de setembro de 2019), Classificado na 437ª colocação, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/09/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA 017 de 25 setembro de 2019

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Monitoramento da Proposta Cultural Lei nº 10.471**

**TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS E A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE MONITORIAMENTO CULTURAL LEI Nº 10.471**; conforme segue:

Servidores	Matrícula
Marcelo Pereira Valencia	189090
Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori	26549
Valteira Moreira dos Santos	1556529

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Humberto de Campos

Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA 018 de 25 setembro de 2019

Dispõe sobre a designação de Gestor da Proposta Cultural Lei nº 10.471 – **TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar como gestora desta parceria a servidora VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1556529, da **Proposta Cultural Lei nº 10.471 – TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Humberto de Campos

Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROPOSTA CULTURAL LEI Nº10.471

**TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS E A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

A Proposta enquadra-se no **“Art. 31** da lei **nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, item II, onde** “ a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”, sendo que trata-se de Lei Municipal nº 10.367, de 24 de julho de 2019.

Justificando a sua inexigibilidade, atenta-se para a característica exclusiva da proposta. A ação cultural desenvolvida pelo clube dos desbravadores, núcleo vinculado ao proponente sempre foi um sonho da igreja, sendo esta organização única no país. Os desbravadores são um grupo de meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais e credo, que reúnem-se, em geral, uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções o gosto pela natureza. O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de 1 milhão e meio de participantes . Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da igreja Adventista do Sétimo Dia.

Humberto de Campos

Secretário Municipal de Cultura

EM BRANCO